



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA
DE PITANGUI torna pública a celebração
das atas de registro de preços, conforme se
segue:

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
16/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ONÇA DE
PITANGUI

Contratada: CID-CENTRO DE
INVESTIGAÇÕES DE DIAGNOSTICOS
LTDA-ME

CNPJ é 00.763.153/0001-90.

Objeto: registro de preços para aquisição
futura e eventual contratação de empresa
especializada na realização de exames
laboratoriais para atender à população do
Município de Onça de Pitangui/MG.

Fundamento legal: Art. 25 inciso I, da Lei nº
8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo
único do art. 26 do mesmo diploma legal.

Valor global de R\$ 148.990,00 (cento e
quarenta e oito mil, novecentos e noventa
reais).

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

TIPO: MENOR PREÇO – ITEM

ATA REGISTRO DE PREÇOS 17/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ONÇA DE
PITANGUI

Contratada: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO
DIGITAL LTDA-ME

CNPJ: 20.776.241/0001-34

Objeto: registro de preços para futura e
eventual aquisição de pneus, câmaras de ar,
protetores para a frota pertencente à
prefeitura do município de Onça de
Pitangui/MG.

Fundamento legal: Art. 25 inciso I, da Lei nº
8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo
único do art. 26 do mesmo diploma legal.

Valor global de R\$ R\$ 117.716,00 (cento e
dezessete mil, setecentos e dezesseis reais)

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

TIPO: MENOR PREÇO – ITEM

ATA REGISTRO DE PREÇOS 18/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ONÇA DE
PITANGUI

Contratada: Augusto Pneus Eirelli CNPJ:
35.809.489/0001-21

Objeto: registro de preços para futura e
eventual aquisição de pneus, câmaras de ar,
protetores para a frota pertencente à
prefeitura do município de Onça de
Pitangui/MG.

Fundamento legal: Art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal.

Valor global de R\$ 318.643,98 (trezentos e dezoito mil, seiscientos e quarenta e três reais, noventa e oito centavos)

Onça de Pitangui, 12 de maio de 2022.

Janice Aparecida Leão
Pregoeira

PORTARIA 47/2022

“Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, GUMERCINDO PEREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de reorganizar os serviços públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARIA HELENA TRINDADE ENGELA, CPF Nº 107.430.956-18, para ocupar o cargo DIRETOR DE SAÚDE, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Onça de Pitangui, 11 de maio de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº DE 48 DE 2022.

Nomeia Servidora Pública que se menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, GUMERCINDO PEREIRA, no uso das suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público homologado e prorrogado através do Decreto nº 577 de 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, a Srta. FRANCIELLE SOARES BILAU, CPF Nº 118.122.776-36, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, com prerrogativas e deveres do cargo.

Art. 2º - A servidora ora nomeada deverá tomar posse no cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo Único - No ato da posse a candidata deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 01/2017, não se admitindo pendências, e deverá assinar declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 12 de maio de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº DE 49 DE 2022.

Nomeia Servidor Público que se menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, GUMERCINDO PEREIRA, no uso das suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público homologado e prorrogado através do Decreto nº 577 de 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, O senhor GABRIEL DÊNIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 017.599.926-07, para exercer o cargo de OFICIAL DE APOIO, com prerrogativas e deveres do cargo.

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá tomar posse no cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo Único - No ato da posse o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 01/2017, não se admitindo pendências, e deverá assinar declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Onça de Pitangui, 12 de maio de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº DE 50 DE 2022.

Nomeia Servidor Público que se menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, GUMERCINDO PEREIRA, no uso das suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público homologado e prorrogado através do Decreto nº 577 de 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, o senhor EDSON LUIZ FERREIRA, CPF Nº 557.310.076-91, para exercer o cargo de ALMOXARIFE, com prerrogativas e deveres do cargo.

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá tomar posse no cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo Único - No ato da posse a candidata deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 01/2017, não se admitindo pendências, e deverá assinar declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 09 de maio de 2022.

Onça de Pitangui, 12 de maio de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 963 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Reconhece como utilidade pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E PARADESPORTO DE ONÇA DE PITANGUI, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, GUMERCINDO PEREIRA, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E PARADESPORTO DE ONÇA DE PITANGUI-MG, associação privada inscrita sob o CNPJ nº 30.184.710.0001-80; com sede no na rua fonte da prata, nº 78, do município de Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000, registro nº 8974, no Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas da comarca de Pará de Minas-MG.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Onça de Pitangui, 12 de maio de 2022.

Gumercindo Pereira
Prefeito Municipal

LEI 964 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Reconhece como utilidade pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO RIO DO PEIXE, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, GUMERCINDO PEREIRA, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO DO PEIXE – ASCORPE, associação privada inscrita sob o CNPJ nº 13.916.053/0001-07, com sede no Dt Rio do Peixe, s/nº, zona Rural do município de Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000, registrada no livro A11, registro nº 005264, página 69, no Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas da comarca de Pará de Minas-MG.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Onça de Pitangui, 12 de maio de 2022.

Gumercindo Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 734 DE 12 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI NO PLANO MINAS

CONSCIENTE, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TORNA OPCIONAL O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, GUMERCINDO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são atribuídas no artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Considerando O fim do estado de calamidade pública, conforme decreto Estadual nº 47.891/20, no âmbito no Estado de Minas Gerais-MG

Considerando a significativa baixa de casos de COVID no município, bem como internações, demonstrado a eficiência no processo de imunização.

Considerando o cenário prospectivo favorável e a necessidade de retomada as rotinas, e retorno a vida social, após período de 02 (dois) anos de enfrentamento da pandemia, mediante isolamento e restrições.

Considerando, a deliberação do comitê do Covid Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas as classificações do município nas “ondas” do Minas consciente, afastando os protocolos oriundos do referido Plano.

Art. 2º - Fica afastada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do território municipal, passando a ser

opcional tal uso sem prejuízos das seguintes recomendações:

1º - Adoção de medidas para proteção individual contra o corona vírus SRCS Cov2, conforme indicação do Ministério de Saúde, como higienização regular das mãos, e manutenção de ventilação adequada em locais públicos,

§ 2º - Uso da máscara para indivíduos sintomáticos para o covid, e quem possui fatores de risco, conforme orientação da OMS,

§ 3º - Uso de máscara pelos profissionais e Servidores da saúde, nos locais de atendimento onde há prestação de assistência direta aos pacientes bem como nos veículos de transporte público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 12 de maio de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal
